



Comissão Fiscalizadora
0.0/Enº 055 de 15/05/2007

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO 144/07

Dá nova redação ao inciso II do artigo 27, § 2º do artigo 29 e acrescenta o § 6º ao artigo 30, do Regimento Interno.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso II do artigo 27 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27

II – Comissão de Finanças, Economia e Orçamento com sete membros” (NR)

Art. 2º. O § 2º do artigo 29 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29

§ 2º. A Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete opinar sobre”. (NR)

Art. 3º. Acrescenta o § 6º ao artigo 30 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 30

§ 6º. A Comissão deverá se instalar no prazo de 05 (cinco) dias após a nomeação de seus membros”.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de maio de 2007.

Deputado Neodi Carlos
Presidente